

**MENSAGEM DE LEI Nº. 060/2026**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2.323/2026, visando aprimorar a política de incentivo à qualificação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Buritis.


A proposta busca fortalecer a valorização dos servidores efetivos e comissionados, concedendo apoio financeiro para a realização de cursos de graduação e pós-graduação nas áreas diretamente relacionadas às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.

A constante capacitação dos servidores contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, promovendo maior eficiência, economicidade, transparência e segurança na execução das atividades administrativas e legislativas.

Além disso, o incentivo à formação acadêmica possibilita o aperfeiçoamento técnico e profissional dos servidores, permitindo a aplicação de conhecimentos atualizados na rotina de trabalho e atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a medida proporcionará à Administração Pública Municipal, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete da Presidência da Câmara  
Municipal de Buritis, aos doze dias  
do mês de junho do ano de dois mil  
e vinte e seis.

  
**Adriano de Almeida Lima**  
Presidente da CMB

Projeto de Lei Nº 275/2026

**“Altera a Lei Municipal 2323/2026  
e da outras providências”**

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.  
Decreta:

**LEI**

Art. 1º Altera o art. 1º e Art. 2º da lei Municipal nº 2323/2026, que passara a contar com a seguinte redação:

**DA GRATIFICAÇÃO DE APOIO A FORMAÇÃO SUPERIOR**

**Art. 1.** Os servidores efetivos e comissionados terão direito à Gratificação de Apoio à Formação Superior e Pós-Graduação, com relação ao cargo em que atua no âmbito da câmara municipal, podendo também ser destinada aos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Recursos Humanos, Finanças, Orçamento Planejamento, Direito e Gestão Pública devidamente reconhecida pelo MEC.

**Art. 2.** O valor da gratificação de apoio a formação superior e pós graduação, terá o valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo aceito apenas um benefício a cada servidor.

*Parágrafo único:* Caso o valor da mensalidade do curso que o servidor estiver cursando for inferior ao valor de que trata o caput deste artigo, a Câmara Municipal efetuará apenas o pagamento integral da mensalidade.

**Art. 3.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara  
Municipal de Buritis, aos doze dias  
do mês de junho do ano de dois mil  
e vinte e seis.

  
**Adriano de Almeida Lima**  
Presidente da CMB